



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Estrutura e Funcionamento

PARECER Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Instituição de Ensino: ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Mantenedora: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Município: CASCAVEL

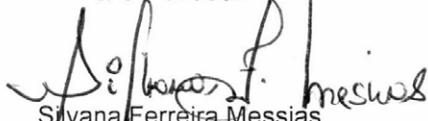
Assunto: PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP

A Secretária de Educação do Município de Cascavel – PR., no uso das atribuições legais, emite o presente Parecer, que resulta da análise do Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal Teotônio Vilela– Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, analisou e emite o presente parecer, observando que a matéria e os componentes curriculares do PPP, da referida Instituição de Ensino atendem os desígnios constitucionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Deliberações nº 003/2013, nº004/2013, nº 001/2015, nº 02/2017, nº 03/2017, nº 01/2018 e 02/2018, do Conselho Municipal de Educação de Cascavel, a Lei Municipal nº 5.694/10 e o Currículo Para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel.

Sendo que somos de PARECER FAVORÁVEL, no entanto, orientamos para que a equipe diretiva da Instituição de Ensino realize as atualizações no PPP, anualmente ou quando se fizer necessário, com a participação da comunidade escolar.

É o Parecer.


Silvana Ferreira Messias
Coordenadora Pedagógica Municipal
Setor de Estrutura e Funcionamento


Cristini Colleoni Cavalca
Gerente da Divisão de Documentação
Escolar e Estatística

Cascavel, 13 de fevereiro de 2019.


Marcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES - SECESP
ERRATA – EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes **RETIFICA** a linha “o” do item 12.3.4 do Edital de Chamamento Público 01/2019.

Onde se lê:

- o) Apresentar registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cascavel.
 - o-1) A OSC que ainda não tiver registro no CMDCA/Cascavel, terá até 30/12/2019 para proceder com o registro, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração;
 - o-2) Para obter o prazo supracitado no item “o-1)”, o representante legal da OSC deverá assinar Termo de Comprometimento, onde se compromete a efetuar o registro dentro do prazo determinado;

Leia-se somente:

o) Apresentar registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cascavel. A Organização da Sociedade Civil – OSC não terá prazo adicional para apresentar registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cascavel.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2019.

Ricardo Bulgarelli
Secretário Municipal de Cultura e Esportes